

**PROTOCOLO: 50048/2017**

**DATA: 06/06/2017**

**HORA: 09:29:00**

**REQUERENTE : CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**RESPONSÁVEL : MAGNA MARIA CONCORDIA ALVES**

**ASSUNTO : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

**OBS : N°8, DE 5 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO DO IMÓVEL DENOMINADO AI-17B DA QUADRA ARSE 72, CONFORME ESPECIFICA.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**MENSAGEM Nº 46 /2017**

Palmas, 5 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas  
Palmas - TO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 8, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a alteração de uso do solo do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, conforme especifica.

A proposta como tal se apresenta se fundamenta no fato de que a Lei Complementar nº 208, de 16 de abril de 2010, dispôs sobre a desafetação, afetação e permuta das áreas APM AI 17-B da Quadra ARSE 72 e lote L-21 B, conjunto de Lotes "L", situado na Alameda 2 da Quadra ARSE 72, de modo que foi efetivada a permuta; porém, não houve a alteração do uso do solo e dos índices urbanísticos do imóvel denominado AI 17- B.

Assim, incumbe a Administração tomar providências imediatas para regularizar o imóvel e possibilitar o uso pela adquirente.

Desta feita, Excelência e Insignes Pares, é que submeto à elevada apreciação dessa Edilidade, do presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação tal como se apresenta com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que manifestamos nossa admiração e respeito.

Atenciosamente,

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração de uso do solo do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:**

**Art. 1º** Fica alterado para Habitação Multifamiliar o uso do solo e os índices urbanísticos do imóvel denominado AI-17B da Quadra ARSE 72, com área de 829,68m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas sob a matrícula nº 100.743.

**Art. 2º** A nomenclatura do imóvel especificado no art.1º, fica alterada para Lote L-24, conjunto "Lotes L" da Quadra ARSE 72.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas